



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

Instituição de fins educacionais e filantrópicos, de assistência social, não lucrativa, de direito privado e de utilidade pública municipal, estadual e federal

PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

1º TERMO ADITIVO

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Ao 1º dia do mês de março de 2022, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, as partes a seguir nomeadas, firmam este Termo Aditivo, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem:

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS (Empresa Privada)

Razão Social/Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

CNPJ/M.F.: 14.284.483/0003-70

Descrição das Atividades: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Endereço: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 4223

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: RECIFE

Estado: PE

CEP: 51.170-000

Representante Legal: YURGAN TARGE PASSOS DE SANTANA

Cargo: PRESIDENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO (Entidade Qualificadora)

Qualificação: Instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuíto lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista

Bairro: Boa Vista

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

CEP: 50070-020

Fone/Fax: 0XX 81 3131-6000

Inscrições: CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57

Municipal: 108.429-1

Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº-A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos

Representantes Legais: Maria Inez Borges Lins

Cargo: Superintendente Geral

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualização da taxa de formação profissional e o estabelecimento do índice de reajuste.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS COM O CURSO

A entidade assistencial e educacional fará jus à taxa de formação profissional, no valor de **R\$ 178,50 (Cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** por cada aprendiz matriculado no curso e em atividade na CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CIEE receberá o valor integral, pelo regime de competência, da taxa de formação profissional mensal, qualquer que seja o número de dias de permanência do aprendiz no programa.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de março de cada ano pela Variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo Terceiro – A fatura é emitida mensalmente, após a regularização do contrato do jovem. Caso a empresa não confirme a contratação até o período do fechamento da folha, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. E, por estarem assim justas e acordados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor. Para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinatura do Representante da Unidade Tomadora de Serviços

Yurgan Targe Passos de Santana
Diretor Presidente

THIAGO SA MOTA

Nome da Testemunha

026.074.865-05

CPF/MF da Testemunha

Thiago Sa Mota

Assinatura da Testemunha

TESTEMUNHAS

Bruna G. Ribeiro da Silva
Assinatura do Representante do CIEE
Coordenadora Operacional
CIEE-PE

Andreia Conrado de Souza

Nome da Testemunha

862.242.005-13

CPF/MF da Testemunha

Assinatura da Testemunha